



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.851 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015– Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.13.00.00. 1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.13.00.00. 1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024– Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00. 1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00. 3104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2.029– Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.91.13.00.00. 1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
2.033– Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.040– Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.91.13.00.00. 1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00. 3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.1.90.11.00.00. 1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.13.00.00. 1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
<b>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00. 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00. 1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
2.065 – Manter o Sistema de Iluminação pública	
3.3.90.39.00.00.1507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	67.000,00
<b>10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.095 – Manter o Serv. Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.1.90.11.00.00.1771 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários (livres), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), da fonte 3104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da fonte 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001. GABINETE DA EDUCAÇÃO</b>	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.94.00.00. 1103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
2.024– Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00. 1102 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
2.029– Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.13.00.00. 1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.94.00.00. 1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
2.033– Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.13.00.00. 1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.90.94.00.00. 1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
<b>06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>001. GABINETE DA SAÚDE</b>	
2.040– Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.94.00.00. 1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS</b>	
2.054– Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.1.90.34.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.500,00
3.1.90.16.00.00.1303 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
<b>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>	
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00
<b>003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
2.065 – Manter o Sistema de Iluminação pública	
3.3.90.30.00.00.1507 – MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
<b>10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.095 – Manter o Serv. Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.1.90.13.00.00.1771 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
3.1.90.16.00.00.1771 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.150,00
3.3.90.39.00.00.1771 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.200,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2014, 71<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**